



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO N° 003

Garanhuns, 15 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 003, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO *PRO TEMPORE* -
CONSEPE**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 003, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Página | 3

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE.....	5
CONSEPE.....	6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 003, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Página | 4

REITORIA

Portaria nº 007/2026-REIT, de 15 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o DESPACHO Nº 183/2026 - CPPAD.GAB, constante no Processo nº 23875.002903/2025-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir os(as) servidores(as) ISABELE CRISTINE BARROS DE MORAES ALENCAR, Matrícula SIAPE nº 1663128; JULIANA GALINDO DE OLIVEIRA PONTES (**presidente**), Matrícula SIAPE nº 1496151; e TIAGO BUARQUE ASSUNÇÃO DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1788516; para comporem a **Comissão de Sindicância Investigativa** para fins de atuação frente ao processo supracitado.

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 60 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Portaria nº 008/2026-REIT, de 15 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o DESPACHO Nº 184/2026 - CPPAD.GAB, constante no Processo nº 23875.002499/2025-62, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores LUCILENE SIMÕES (**presidente**), Matrícula SIAPE nº 1556477; UELITON ASSIS DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 1556477; e ALDÍSIO ALENCAR GOMES, Matrícula SIAPE nº 1161625; para comporem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para fins de atuação frente ao processo supracitado, para operar nos termos do artigo 146 e seguintes da Lei 8.112/90.

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

Portaria nº 009/2026-REIT, de 15 de janeiro de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o DESPACHO Nº 186/2026 - CPPAD.GAB, constante no Processo nº 23875.000187/2025-14, resolve:

Art. 1º Reconduzir os(as) servidores(as) MÁRCIA BERSANE ARAÚJO DE MEDEIROS TORRES (**presidente**), Matrícula SIAPE nº 1207579; GLESSER PORTO BARRETO, Matrícula SIAPE nº 1508174; e CLAUDIO RENATO BEZERRA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1066609; para comporem a **Comissão de Sindicância Acusatória** para fins de atuação frente ao processo supracitado, para operar nos termos do artigo 73 e seguintes da Portaria Normativa CGU nº 27/2022.

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 003, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Página | 5

PROGEPE

Portaria nº 018/2026 - PROGEPE, de 12 de janeiro de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria no 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.000036/2026-47,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1985584	CAROL SOARES BEZERRA DE SÁ PEIXOTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DEPART REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO	D	15	16	26/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 019/2026 - PROGEPE, de 12 de janeiro de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria no 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.000035/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1032313	FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	REITORIA	D	15	16	07/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 020/2026 - PROGEPE, de 12 de janeiro de 2026.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria no 403/2024-REIT, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.003649/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao(a) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído o curso de **Graduação em Administração**, tendo direito ao percentual de 25% do vencimento básico, de acordo com o disposto nos Arts. 11 e 12-A, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a **08/12/2025**.

NOME	DANIEL ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA	1369739
CARGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO	UFAPE
PERCENTAGEM	25%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGreste DE PERNAMBUCO

BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 003, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui modalidades de ações afirmativas de ingresso em cursos de graduação da UFAPE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE no uso de suas atribuições conforme Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui modalidades de ações afirmativas de ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), destinadas ao provimento de vagas ociosas e/ou extranumerárias, mediante processo seletivo público e critérios definidos em edital específico.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Ficam instituídas, no âmbito da UFAPE, as modalidades de ingresso por ações afirmativas:

I – Ingresso de Pessoas Idosas (60+), em conformidade com a Lei nº 10.741/2003;

II – Ingresso para Servidores Públicos municipais, estaduais ou federais.

Art. 3º O acesso aos cursos de graduação na UFAPE ocorre pelas seguintes formas de ingresso:

I – Sistema de Seleção Unificada (SiSU);

II – Processo seletivo mediante existência de vagas remanescentes;

III – Vagas ociosas;

IV – Vagas extranumerárias; e

V – Outras formas de ingresso definidas mediante editais, convênios ou determinadas por lei e aprovadas pelo CONSEPE.

§ 1º Consideram-se vagas remanescentes aquelas que, embora ofertadas em processos seletivos anteriores (SiSU), não foram ocupadas por candidatos convocados, ou que foram preenchidas e posteriormente liberadas em razão de cancelamento, desistência, não efetivação de matrícula ou perda de prazo.

§ 2º Consideram-se vagas ociosas aquelas decorrentes de evasão, desligamento, abandono, falecimento, transferência, jubilamento ou conclusão antecipada de curso.

§ 3º Consideram-se vagas extranumerárias aquelas que excedem o número de vagas anuais autorizadas e ofertadas regularmente pela UFAPE no SiSU, resultantes de obrigações legais, decisões judiciais, convênios institucionais, políticas institucionalizadas, acordos de cooperação ou outras determinações normativas aprovadas pelo CONSEPE.

§ 4º Em nenhuma hipótese as vagas extranumerárias poderão ser destinadas a candidatos da ampla concorrência ou remanejadas para outras modalidades de ingresso.

Art. 4º O número de vagas disponíveis para ingresso através das ações afirmativas será estabelecido com base na definição de vagas ociosas e/ou extranumerárias, constando em edital específico da PREG.

CAPÍTULO II DA MODALIDADE INGRESSO 60+

Art. 5º Poderá candidatar-se a esta modalidade a pessoa que:

I – tenha 60 (sessenta) anos ou mais até o último dia da inscrição;

II – comprove conclusão do ensino médio ou equivalente.

Art. 6º A classificação será realizada a partir do aproveitamento da nota global do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), escolhida pelo(a) candidato(a) dentre uma das cinco últimas edições disponíveis no momento do edital.

Página | 6

Parágrafo único: Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critério de desempate: candidatos que pleiteiam cursar uma primeira graduação e candidatos com maior idade.

CAPÍTULO III DA MODALIDADE INGRESSO PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 7º Poderá candidatar-se o(a) servidor(a) público(a) efetivo(a) das esferas municipal, estadual ou federal que:

I – comprove vínculo ativo e tempo mínimo de 2 (dois) anos de exercício;

II – apresente declaração do órgão com cargo e jornada;

III – comprove conclusão do ensino médio ou diploma, conforme o caso.

Art. 8º A classificação será realizada a partir do aproveitamento da nota global do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), escolhida pelo(a) candidato(a) dentre uma das cinco últimas edições disponíveis no momento do edital.

Parágrafo único: Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critério de desempate: candidatos que pleiteiam cursar uma primeira graduação e candidatos com maior tempo no serviço público.

CAPÍTULO IV ACOMPANHAMENTO

Art. 11 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) instituirá comissão específica para acompanhamento, permanência e êxito dos estudantes ingressantes pelas modalidades das ações afirmativas.

§ 1º A comissão será composta por representantes da PREG, das coordenações de curso e da assistência estudantil, podendo ser convidados membros de outros setores, docentes e técnicos, conforme necessidade.

§ 2º Compete à comissão:

I – monitorar indicadores de matrícula, frequência, desempenho acadêmico e integralização curricular;

II – propor ações de acolhimento, ambientação e letramento acadêmico;

III – articular-se com os colegiados de curso para acompanhamento individualizado quando necessário;

IV – recomendar intervenções pedagógicas, tutorias, monitorias e atividades de apoio;

Art. 12 A comissão poderá propor revisões nas ações implementadas, com base em dados e relatórios, visando aperfeiçoamento das políticas institucionais de permanência e acompanhamento.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As modalidades instituídas por esta Resolução não constituem cotas e não se acumulam com as previstas na Lei nº 12.711/2012, que rege o ingresso pelo SiSU.

Art. 14 Casos omissos serão decididos pela PREG, ouvidos os colegiados.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
PRESIDENTE